" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 276 DE 22 DE MARÇO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a importancia de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para contratar os serviços profissionais de um advogado, para defender os interesses do Municipio, relativos aos terrenos que devem ser entregues a Barueri, conforme AVISO MINISTERIAL Nº 65, de 16 de abril de 1.930, do MINISTERIO DA FAZENDA.

Artigo 2º) - As despesas constante do artigo primeiro, serão cobertas pelo excesso de arrecadação do exercicio vigente, na importancia de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e, o restante Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) serão cobertos pela verba constante do orçamento vigente, código 8-95-4, § 7, DESPESAS JUDICIAIS.

Artigo 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 29 de Março de 1.955.

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

-O SECRETÁRIO SUBTº -